CONTRATO PREF n. 017/2015 DE 04 DE MARÇO DE 2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE UMA PALESTRA SHOW SOBRE O TEMA MULHERES DE FÉ E DE FLORES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu-SC, e o Sra. **NELICIMA DE FATIMA NOVELLO**, Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, denominados para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: **MOTIVA TREINAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 13.578.407/0001-42, localizada na Rua Almirante Tamandaré, nº 538, sala 09, São Miguel do Oeste/SC, representada pelos seus sócios **ROSELEI LUIZ ANGST**, brasileiro, casado, administrador, CPF 960.671,959-68, RG 3.330.414 SSP/SC residente e domiciliado na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1701, apto 303, e **ROSIMAR ANTONIO ANGST,** brasileiro, solteiro, CPF 050.566.969-27, RG 4.188.264SSP/SC, residente e domiciliado na Linha São Valentin, SN, em Descanso/SC. Com Fundamento Legal: Lei 8.666/1993.

1. Considerando que os valores a serem pagos pela prestação dos serviços estão abaixo do valor de dispensa de licitação;
2. Considerando os relevantes serviços a serem prestados e o impacto deste tipo de evento de forma positiva junto a sociedade Ipuaçuenses;
3. Considerando que o evento a ser realizado trará a integração de mulheres agricultoras; indígenas; da cidade de públicos beneficiários do bolsa família;
4. Considerando que o tema se identifica cm a mensagem que a Secretaria de Assistência Social deseja levar as mulheres de nosso Município
5. Considerando que se busca atingir o máximo de público do município e que o Palestrante se dispõe a trabalhar com até 700 (setecentas) pessoas;
6. Considerando que as questões de gênero afloram dia a dia e que estes eventos trazem principalmente para o público feminino maiores informações e reflexões sobre a vida da mulher e seus valores;
7. Considerando que a empresa atualizou o cadastro junto ao município apresentando as negativas da mesma CAD 5227;

Têm entre si certo e ajustado o que se segue nas cláusulas adiante:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços por meio do Sr. Roselei Luiz Angst para participar/realizar uma palestra show sobre o tema: Mulheres de Fé e de Flores, a ser realizada na data de 22 de março de 2015, entre as 14h00min e 16h00min, no município de Ipuaçú – SC em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

a) Pelos serviços ajustados a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) sendo incluídos todos os eventuais custos que a CONTRATADA possa ter, como deslocamento, hospedagem, alimentação.

O pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente 2468-7, Agência 0702, Banco Caixa Econômica Federal, com até 30 (trinta) dias posteriormente a realização do evento.

Parágrafo primeiro – A nota fiscal sobre os valores total descrito no item acima será entregue à CONTRATANTE no dia do evento ou após.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATANTE:

1. Não impor a CONTRATADA qualquer atividade extra;
2. Realizar o pagamento nos prazos e valores avençados neste instrumento;
3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto ora contratado através da Secretaria de Assistência Social.

São obrigações da CONTRATADA:

1. As despesas com seguro e transporte e equipamentos, da sede da empresa até o local indicado pelo município de Ipuaçu - SC;
2. Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados, bem como pelo forma de desenvolvimento dos serviços, se não estiverem em conformidade com a especificação licitada inclusive dentro de aspectos legais e morais;
3. As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4. Entregar os serviços na data e horário, no local indicado pela, Secretaria de Assistência Social Ipuaçu - SC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) A CONTRATADA, por meio de seus sócios, concede à CONTRATANTE os direitos de uso sobre seu nome, imagem e dados biográficos exclusivamente para promoção e divulgação do evento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta do orçamento de 2015 no elemento de despesa respectivo e que atenda os preceitos legais vigentes devendo estes serem observados pelo Setor de Compras e pelo Setor de Contabilidade deste Município e Ipuaçu – SC, a ser empenhado na Secretaria de Assistência Social do Município.

CLÁUSULA VI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. O presente foi impresso em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçú/SC, 04 de março de 2015.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçu – SC. **Denilso Casal** – Prefeito Mun. _____

Resp. pela Sec. Assistência Social. **Nelicima F. Novello**_____

CONTRATADA: Roselei Luiz Angst. CPF: 960.671.959-68 _____

Rosimar Antonio Angst CPF: 050.566.969-27_____

Assessor Jurídico. Dr. **Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

1. Leonir Paulo Mottin. Setor de Compras._____

2. Elizangela Selery. Setor de Licitações._____